EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Nº 0010/2016

PROCESSO Nº 23352.001398/2016-82

O Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira, por intermédio da pregoeira, designada pela Portaria nº 038 de 01 de fevereiro de 2016 e da equipe de apoio designada pela Portaria nº 094 de 17 de março de 2016, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, para **Registro de Preços,** na forma **Eletrônica,** tipo **Menor Preço por Item,** para **eventual aquisição de materiais de consumo de TI para suprir as necessidades do IFC em seus diversos *campi*, sendo o Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira como órgão gerenciador,** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o **Registro de preços para eventual aquisição de materiais de consumo de TI para suprir as necessidades do IFC em seus diversos *Campi*, sendo o Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira como órgão gerenciador,** conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I** e demais condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante deste edital e a descrição do objeto constante no site www.comprasnet.gov.br, "SIASG" ou Nota de Empenho, prevalecerá a descrição deste Edital.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
DATA: 25/10/2016
HORÁRIO: 09h. (Horário Oficial de Brasília – DF)
CÓDIGO UASG: 158379

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

2.3 Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão para todos os

efeitos, o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A eventual despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá no exercício de **2016** à conta do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: **108785**, Fonte: **0112000000**, Elemento de Despesa: **33.90.30 e 44.90.30**.

3.2 Nos exercícios seguintes as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos do ÓRGÃO GERENCIADOR e do(s) ORGÃO(S)PARTICIPANTE(S).

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1 O órgão gerenciador será o ***Campus* Videira do Instituto Federal Catarinense**, localizado à Rod. SC 135, Km 125 – Bairro Campo Experimental, na cidade de Videira/SC, CEP 89560-000.

4.2 São participantes os seguintes órgãos:

4.2.1 ***Campus* Araquari** do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rodovia BR 280 – Km 27 Caixa Postal 21 – Araquari/SC CEP: 89.245-000.

4.2.2 ***Campus* Blumenau** do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rua Bernardino José Oliveira, 81 – Bairro Badenfurt – Blumenau/SC- CEP: 89070-270.

4.2.3 ***Campus* Camboriú** do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rua Joaquim Garcia, s/nº Centro – Camboriú/SC CEP: 88.340-000.

4.2.4 ***Campus* Concórdia** do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rodovia SC 283 KM 08 – Caixa Postal 58, Bairro Fragosos, Concórdia/SC, 89.700-000.

4.2.5 ***Campus* Fraiburgo** do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rua Cruz e Souza, nº 100, Centro - Fraiburgo/SC. CEP: 89.580-000.

4.2.6 ***Campus* Ibirama** do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rua Getúlio Vargas, 3006, Bairro Bela Vista - Ibirama/SC, CEP: 89.140-000.

4.2.7 ***Campus* Luzerna** do Instituto Federal Catarinense, localizado à Rua São Roque, 41 – Bairro Centro, na cidade de Luzerna – SC, CEP 89609-000.

4.2.8 Reitoria do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rua das Missões, nº 100, Ponta Aguda – Blumenau/SC - CEP: 89051-000

4.2.9 ***Campus* São Bento do Sul** do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rua Paulo Chapiewski, 931, Centenário - São Bento do Sul/SC, CEP: 89.283-064

4.2.10 ***Campus* São Francisco do Sul** do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rua Barão do Rio Branco, nº 377, 2º Piso – Centro – São Francisco do Sul/SC CEP: 89.240-000.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

> **5.3.1** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao quíntuplo do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, nos termos do §4º do art. 22 do Decreto 7.892/2013.

5.4 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

6.1 O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo **Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira,** com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico para este órgão, integrante do Sistema de Serviços Gerais – SISG.

6.2 Poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem integralmente as exigências deste Edital, estando, para tanto, devidamente credenciadas nos termos da Instrução Normativa nº 02 de 11 de Outubro de 2010.

6.3 As empresas interessadas em participar do presente pregão deverão estar com o cadastramento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou providenciar o seu cadastramento e sua validação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública Federal, até o terceiro dia útil anterior à da data do recebimento das propostas, em cumprimento aos Decretos nº: 3.722 de 09 de janeiro de 2001, 4.485 de 25 de novembro de 2002 e 5.450 de 31 de maio de 2005, devendo para tanto, apresentar os documentos pelos níveis que o cadastro abranger, estes, previstos no capítulo II, art. 8º, incisos I, II, III, IV, V e VI da Instrução Normativa nº 2 de 11/10/2010.

6.4 Não poderão participar da presente licitação direta ou indiretamente, as interessadas que estejam enquadradas em um ou mais dos itens a seguir:

6.4.1 Cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou contratação com o Instituto Federal Catarinense e/ou impedimento de participar em licitação com a Administração Pública Federal (Parecer 08/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU com orientação Normativa 49 de 25/04/2014).

6.4.2 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.4.3 Se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação bem como, licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

6.4.4 Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país.

6.4.5 Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

6.4.6 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666 de 1.993.

6.5 Os Licitantes interessados em participar deste Pregão Eletrônico, deverão observar o cumprimento dos requisitos de participação estabelecidos no art. 13 do Decreto 5.450/05.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 A Licitante deverá estar previamente credenciada no sistema eletrônico para participar deste **"Pregão na forma eletrônica"**, no site www.comprasnet.gov.br.

7.2 O credenciamento será efetivado pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

7.3 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da Licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a esta Instituição, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da Licitante ou de seu Representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.5 O credenciamento dependerá de registro atualizado no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, com documentação válida no referido cadastro e sem ocorrências que as impeçam de participar do presente certame.

7.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

8. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação deste Edital no site: www.comprasnet.gov.br até a data e horário da abertura da sessão pública

contendo além das especificações detalhadas do objeto ofertado e seu preço o atendimento dos seguintes requisitos:

8.1.1 A proposta deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando todas as especificações técnicas, com descrição detalhada, quantidade de unidades para cada item, valor unitário e valor global, em algarismo, expressos em real, **com no máximo duas casas após a vírgula**, nas condições e locais constantes no Termo de Referência.

8.1.1.1 No ato de preenchimento da proposta no sistema, pede-se para observarem que o campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado" conta com espaço para 5.000 (cinco mil) caracteres, sendo obrigatório o preenchimento do detalhamento do objeto ofertado. (Não serão aceitas somente as descrições que contenham: "idem ao edital", ou "conforme edital" ou "outras deste gênero").

8.1.1.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

8.1.2 A licitante deverá contemplar em seu preço, todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

8.1.3 A licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de Referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.

8.1.4 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

8.1.5 A licitante deverá preencher o campo "marca" com apenas uma marca de produto ofertado, sob pena de ser desclassificada caso não estiver de acordo.

8.1.5.1 Não é permitida a indicação de duas marcas ou alternatividade entre elas.

8.2 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

8.3.1 Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

8.3.2 Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame.

8.3.3 Que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) c/c Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2002.

8.3.4 Que a proposta apresentada, foi elaborada de maneira independente, consoante o disposto na Instrução Normativa n° 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. (Declaração de Elaboração Independente de Proposta).

8.4 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, afirmando que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 49 da mesma Lei.

8.4.1 A não informação da condição prevista no item anterior apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.5 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte no sistema comprasnet.

8.6 O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

8.7 A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 No dia e hora previstos no item 2 (dois) do presente Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando a Pregoeira verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, a Pregoeira fará a divulgação das propostas classificadas ordenadas automaticamente pelo sistema, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

9.2 Serão desclassificadas as propostas:

9.2.1 Que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.2.2 Que forem totalmente omissas, não apresentarem as informações principais na descrição, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes.

9.2.3 Que ofertem preços manifestamente inexequíveis assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero.

9.2.4 Que identifiquem a licitante.

9.2.5 Que apresentem quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.3 A desclassificação de qualquer proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1 Somente participarão da fase de lance, as propostas classificadas pela pregoeira, ordenadas automaticamente pelo sistema, quando então este dará início à fase competitiva, podendo os licitantes encaminhar lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO POR ITEM,** observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente estes informados do recebimento do lance e o do valor consignado no registro.

10.2 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.4 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.5 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da pregoeira.

10.6 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **trinta minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7 Após a fase de lances, será aplicada a margem de preferência para os produtos manufaturados nacionais tratados pelos Decretos 7.903/2013 e 8.184/2014.

10.7.1 A licitante declarará, durante a fase de cadastramento das propostas, em campo próprio no sistema, que atende ao Processo Produtivo Básico ou à regra de origem a que se referem os Decretos 7.903/2013 e 8.184/2014, devendo apresentar, declarar durante a fase de cadastramento das propostas, se o produto atende ao Processo Produtivo Básico; e, juntamente com a proposta, deverá enviar cópia da portaria interministerial que atesta sua habilitação aos incentivos da Lei nº 8.248, de 1991, ou cópia da Resolução do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus – Suframa que atesta sua habilitação aos incentivos do Decreto-Lei nº 288, de 1967

10.7.2 A margem de preferência normal será aplicada apenas para os produtos manufaturados nacionais, conforme Processo Produtivo Básico aprovado nos termos do Decreto-Lei nº 288/1967, e da Lei nº 8.248/1991

10.7.3 A margem de preferência adicional prevista nos Decretos 8.184/2014 será aplicada apenas para os produtos manufaturados nacionais, nos termos da cláusula anterior, e que atendam os requisitos e os critérios definidos na Portaria Interministerial MDIC/MCTI nº 383/2013.

10.7.4 A margem de preferência adicional de que trata o Decreto 7.903/2013, será aplicada apenas para os produtos manufaturados nacionais que tenham sido desenvolvidos no País, conforme requisitos e critérios definidos em ato conjunto dos Ministros de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e da Ciência, Tecnologia e Inovação.

10.7.4.1 O produto que não atender às regras de origem ou cujo licitante não apresentar tempestivamente cópia da portaria ou da resolução referidas no item **10.7.1**, será considerado como produto manufaturado estrangeiro.

10.7.5 A aplicação da margem de preferência ocorrerá mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$PM = PE \times (1 + M)$$

Onde:
PM = preço de margem
PE = menor preço ofertado do produto manufaturado estrangeiro
M = margem de preferência em percentual, conforme estabelecido no Anexo I dos respectivos decretos, e nas seguintes condições:

I – O preço ofertado do produto manufaturado nacional será considerado menor que PE sempre que seu valor for igual ou inferior a PM.

II – O preço ofertado de produto manufaturado nacional será considerado maior que PE sempre que seu valor for superior a PM.

10.7.6 A margem de preferência será aplicada para a classificação das propostas após a fase de lances.

10.7.7 A margem de preferência não será aplicada caso o preço mais baixo ofertado seja de produto manufaturado nacional.

10.7.8 Caso o licitante da proposta classificada em primeiro lugar seja inabilitado, ou deixe de cumprir a obrigação prevista nos itens **10.7.1** e **10.7.2**, deverá ser realizada a reclassificação das propostas para fins de aplicação da margem de preferência.

10.7.9 A aplicação da margem de preferência não excluirá a negociação entre a pregoeira e o vencedor da fase de lances.

10.7.10 A aplicação da margem de preferência ficará condicionada ao cumprimento, no momento da licitação, do disposto no § 9º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

10.7.11 O direito de preferência será realizado pela Pregoeira via chat quando não for possível através do sistema.

10.8 Após a fase do direito de preferência previsto nos Decretos 7.903/2013 e 8.184/2014 e o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte verificada nos itens, as licitantes serão convocadas, conforme funcionalidade do sistema comprasnet, ou pela Pregoeira para aplicação do direito de preferência previsto no Decreto 7.174/2010 e proceder-se-á, sucessivamente, da seguinte forma:

10.8.1 Se o produto ofertado pela licitante detentora do lance de menor preço para o item não for feito com tecnologia desenvolvida no Brasil e de acordo com o Processo Produtivo Básico- PPB (inciso I do art.5° do Decreto 7.174/2010) e existirem empresas cuja proposta seja até 10% acima da melhor proposta válida e cujo produto atenda ao disposto no inciso I do artigo 5° do Decreto 7.174/2010, estas serão consultadas, na ordem de classificação, sobre o interesse em oferecer o produto por preço igual ou inferior do que o da melhor proposta válida.

10.8.2 Se o produto ofertado pela licitante detentora do lance de menor preço para o item, não for com tecnologia desenvolvida no Brasil (inciso II do art. 5° do Decreto 7.174/2010) e existirem empresas cuja proposta seja até 10% acima da melhor proposta válida e cujo produto atenda ao disposto no inciso II do artigo 5° do Decreto 7.174/2010, estas serão consultadas sobre o interesse em oferecer o produto por preço igual ou inferior do que o da melhor proposta válida.

10.8.3 Se o produto ofertado pela licitante detentora do lance de menor preço para o item, não for produzido de acordo com o PPB (inciso III do art.5° do Decreto 7.174/2010) e existirem empresas cuja proposta seja até 10% acima da melhor proposta válida e cujo produto atenda ao disposto no inciso III do artigo 5° do Decreto 7.174/2010, estas serão consultadas sobre o interesse em oferecer o produto por preço igual ou inferior do que o da melhor proposta válida.

10.8.4 A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante a apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto nº 6.008, de 28 de dezembro de 2006. A comprovação será feita:

10.8.4.1 Eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA; ou

10.8.4.2 Por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação da licitante.

10.9 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

10.10 Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, o sistema fará a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

10.11 Caso, após o encerramento da etapa de lances, não se verifique a situação prevista nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

10.12 Apurada a proposta final de menor preço, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

10.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.14 No caso de desconexão da pregoeira no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.15 Quando a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

11. DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.**

11.2 A Pregoeira examinará a **proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar** quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto e requisitará, na sequência, a proposta, por meio da opção "Enviar anexo".

11.2.1 Quando convocado para enviar o anexo no sistema comprasnet, o licitante deverá fazê-lo imediatamente, no prazo máximo de **01 (uma) hora**, adequando a proposta conforme último lance vencedor, podendo referido prazo ser prorrogado, desde que solicitado pelo licitante no "chat" do comprasnet, observando, ainda, o seguinte:

11.2.1.1 Ser datilografada ou impressa. As especificações do objeto terão que ser redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, descrevendo as características do objeto ofertado, em conformidade com a descrição do Termo de Referência, rubricadas todas as suas folhas, exceto a última que conterá data, nome, cargo e assinatura do responsável ou representante legal da empresa, podendo utilizar o formulário do **ANEXO III** deste Edital.

11.2.1.2 Fazer menção ao número deste Edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ/MF e endereço completo, Fone, e-mail, Fax e Nome do Representante. A ausência do CNPJ e/ou endereço completo poderá ser preenchida pelos dados constantes no sistema eletrônico.

11.2.1.3 Indicar o **preço unitário**, bem como o **preço total por item.**

11.2.1.4 Fazer constar na proposta de preço oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

11.2.1.5 Conter informações do **Banco**, a **Agência**, a **Cidade** praça de pagamento e o **número da Conta Corrente**, para a emissão da Ordem Bancária de pagamento do objeto.

11.3 Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela **Pregoeira.**

11.3.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao **Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira**, situado no endereço: Rod. SC 135, Km 125 – Bairro: Campo Experimental, Videira/SC.

11.4 As propostas deverão ter validade mínima de **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data estabelecida no **item 2.1** deste Edital.

11.5 Se por motivo de força maior ou caso fortuito, a adjudicação não puder ocorrer dentro do prazo de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias e caso persista o interesse do **Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira**, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

11.6 Será desclassificada a proposta final que:

11.6.1 Contenha vícios ou ilegalidades insanáveis.

11.6.2 Apresentar preços manifestamente inexequíveis.

11.7 A pregoeira poderá solicitar o envio de documentos que contenham as características do material ofertado, minudenciando *o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade,* além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, prospectos, etc.

11.8 Poderá também ser solicitado pela pregoeira, a seu critério, o envio de amostra(s) do(s) item(ns), que deverá(ão) ser apresentada(as) pelo licitante classificado em primeiro lugar no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da data da solicitação, junto ao **Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira**, localizado na Rodovia SC 135, Km 125, Bairro Campo Experimental, CEP 89560-000, na cidade de Videira – Santa Catarina, para conferência do produto com as especificações solicitadas no Termo de Referência.

11.8.1 Os produtos apresentados e colocados à disposição da Administração como amostra serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, abertos, desmontados, instalados e submetidos aos testes necessários pela equipe técnica responsável, estando disponível para retirada no **Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira** pela licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação de disponibilidade pelo **Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira**, enviada para o e-mail do fornecedor cadastrado no SICAF.

11.8.1.1 Caso a amostra não seja retirada no prazo estabelecido, poderá ser integrada ao patrimônio do **Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira**, utilizada por seu Almoxarifado ou descartada.

11.8.2 A amostra apresentada deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

11.8.2.1 Serão rejeitadas as amostras que apresentarem qualquer tipo de defeito que prejudique sua avaliação, forem de qualidade inferior em relação às especificações constantes do Termo de Referência e da proposta e estiverem desacompanhadas de declaração da licitante de que entregará os produtos de acordo com as amostras apresentadas.

11.9 Se a proposta de menor valor não for aceitável ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.9.1 O estabelecido no item anterior aplica-se, no que couber, às amostras.

11.10 Nessa situação, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.11 No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

11.12 Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Após a fase da aceitação das propostas, a pregoeira fará a verificação por meio de consulta *online* ao **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF,** dos níveis inscritos no art. 8°, incisos I, II, III, IV e VI do referido cadastro da(s) licitante(s), sendo impressa declaração demonstrativa da situação desta(s), a qual será juntada ao processo de licitação.

12.2 As licitantes que não se encontrem com o cadastramento validado e atualizado nos incisos do subitem anterior mencionados deverão, obrigatoriamente, encaminhar o seguinte:

12.2.1 Relativamente à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** da licitante:

a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

b) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

c) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.

12.2.2 Relativamente à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** da licitante:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (**Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive das contribuições sociais com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, conforme Lei nº 8.212/1991**), Estadual e Municipal, de acordo com o disposto no inciso III, do art. 29, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade.

c) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº 8.036/1990, dentro do prazo de validade.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.3 Relativamente à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** da licitante:

a) Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

c) No caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015).

d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

e) Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

12.3 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente (art. 31, § 3º da Lei nº 8.666, de 1993).

12.3.1 Será fixado percentual proporcional aos riscos que a inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar para a Administração, considerando-se, o valor do contrato, a essencialidade do objeto, o tempo de duração do contrato, entre outros fatores, a partir de consulta à autoridade competente deste órgão, conforme art. 44 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/10.

12.4 Os documentos necessários à habilitação que não forem comprovados quando em consulta *online* no SICAF ou ao sítio oficial da autoridade administrativa vinculada, deverão ser enviados imediatamente pela **Licitante Vencedora, por meio eletrônico,** no prazo máximo de **01 (uma) hora**, contados a partir da comunicação da Pregoeira via "Chat" do sistema, e os originais deverão ser enviados em um prazo de até **72 (setenta e duas) horas**, a contar do envio da documentação via sistema eletrônico, **Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira**, Rod. SC 135, Km 125, Bairro Campo Experimental, Cidade de Videira/SC, CEP 89560-000, A/C da Pregoeira, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE *CAMPUS* VIDEIRA
A/C PREGOEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 0010/2016 (SRP)
ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ

12.5 Para fins de habilitação, a verificação pelo Instituto Federal Catarinense nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12.6 Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

12.7 A pregoeira fará, durante a fase de habilitação, a verificação por meio de consulta *online:*

12.7.1 Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (www.transparencia.gov.br).

12.7.2 Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.7.3 Da Composição societária da (s) empresa (s) a ser (em) contratada (s) a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.

12.8 No caso de inabilitação, a Pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.9 No julgamento da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

12.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.10.1 Caso a licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.10.2 A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

12.10.3 A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

12.10.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n° 8.666, de 1993 e art. 7º da Lei n° 10.520 de 17/07/2002 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.11 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

12.12 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

12.12.1 Em original.

12.12.2 Por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente.

12.12.3 Publicação em órgão da Imprensa Oficial.

12.13 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste certame, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito à Pregoeira.

13.1.1 Caso seja encaminhada petição por escrito à Pregoeira, deverá esta ser protocolada no endereço: **Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira**, Rodovia SC 135, Km 125, Bairro Campo Experimental, Cidade de Videira/SC, CEP: 89560-000, A/C Setor de Compras e Licitações - Pregoeira, no horário de 07h30min ás 11h30min e 13h00min às 17h00min.

13.1.2 Caso opte o licitante pelo envio na forma eletrônica, deverá este encaminhar para o endereço licitacoes@ifc-videira.edu.br

13.2 Caberá à Pregoeira, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.

13.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico**, via internet, no seguinte endereço: licitacoes@ifc-videira.edu.br

13.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.6 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, **durante a sessão pública**, de **forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema eletrônico manifestar sua intenção de recorrer.

14.1.1 A pregoeira assegurará tempo mínimo de 30 (trinta) minutos para que a licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

14.2 À licitante que manifestar **motivadamente** a intenção de interpor recurso será concedido o **prazo de 3 (três) dias corridos** para apresentação das respectivas razões, ficando as demais licitantes, desde logo, inti-

madas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2.1 Caso a licitante declarada vencedora do certame seja microempresa ou empresa de pequeno porte, e este tenha apresentado restrições na comprovação da regularidade fiscal, o prazo previsto neste subitem será contado após decorrido o **prazo de 5 (cinco) dias úteis** (prorrogável por igual período), concedido para a regularização da documentação, conforme prescrito no § 1º, do art. 4º, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

14.3 A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes quanto à intenção de recorrer importará decadência do direito de recurso, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

14.4 O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

14.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira**, Rod. SC 135, Km 125, Bairro Campo Experimental, Cidade de Videira/SC, CEP: 89560-000, no horário de 07h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00min.

14.8 Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

14.9 A Pregoeira terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou nesse mesmo período encaminhá-lo à Diretora Geral do **Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira**, devidamente informado para apreciação e decisão no mesmo prazo.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 O Objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso.

15.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira ou quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15.3 No momento da Homologação, a autoridade competente contará com a ferramenta de formação de cadastro de reserva, que registrará os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, para futura contratação, no caso da impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, atendendo ao disposto no art. 11 do Decreto nº 7.892, de 2013.

15.3.1 O cadastro de reserva envolverá somente itens com **PROPOSTAS ADJUDICADAS.**

15.3.2 A autoridade competente informará o prazo de 24 (vinte e quatro horas), a contar da homologação, para a adesão, por parte dos fornecedores com propostas **NÃO RECUSADAS**, ao Cadastro de Reserva.

15.3.3 O sistema enviará um e-mail a todos os fornecedores com propostas **NÃO RECUSADAS** para que possam aderir ao Cadastro de Reserva pelo preço do primeiro colocado desconsiderando a margem de preferência.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará o(s) adjudicatário(s) para, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

16.1.1 Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.1.2 Os prazos acima previstos poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

16.2 No caso de a licitante vencedora, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

16.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4 O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

17. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 A Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses,** a contar da data de sua assinatura.

18. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

18.1 A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto n° 7.892, de 2013, conforme previsto na Minuta de Ata anexa a este Edital.

19. DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES)

19.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão convocará o licitante vencedor para no prazo de **30 (trinta) dias úteis** efetuar a assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente: nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

19.3 As condições de fornecimento constam no Termo de Referência.

19.4 Antes da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Contratante realizará consulta "on line" ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

19.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

20. DO PREÇO

20.1 O objeto do presente Edital será fornecido pelo preço ofertado na proposta da(s) licitante(s) vencedora(s), que será fixo, podendo, contudo, ser revisto, observadas as prescrições contidas no art. 17 e seus parágrafos do Decreto 7.892/2013.

21. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

21.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme o § 1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

22.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

23. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

23.1 Os prazos e as condições da prestação do serviço estão previstos no Termo de Referência.

24. DO PAGAMENTO

24.1 O prazo para pagamento será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados da data do "atesto" da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

24.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

24.1.2 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

24.1.3 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada na forma eletrônica consoante protocolo de ICMS nº 85 de 09 de Julho de 2010.

24.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

24.2 Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

24.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

> **24.3.1** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

24.4 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

24.5 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

24.6 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

24.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
VP = Valor a ser pago
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}0001644$$

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666 de 1993, Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000 e do Decreto nº 5.450 de 2005 a **Licitante/Adjudicatária** que não assinar/retirar o contrato e/ou a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, fizer declaração falsa e/ou ensejar o retardamento da execução do certame.

> **25.1.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

25.2 A Licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas anteriormente e no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação,

com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

25.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

25.2.2 Multa:

25.2.2.1 Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 30 (trinta) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil.

25.2.2.2 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem **25.2.2.1.**

25.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação ou contratação com o Instituto Federal Catarinense, por prazo não superior a 2 (dois) anos. (Parecer 08/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU c/c Orientação Normativa 49, de 25/04/2014).

25.2.4 Impedimento de participar em licitação ou contratação com a Administração Pública Federal e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos (Parecer 08/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU c/c Orientação Normativa 49, de 25/04/2014).

25.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

25.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

25.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

25.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.

25.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

25.7 Caso a Contratante determine a multa deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo **Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira.**

25.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.2 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

26.4 É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

26.5 A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Instituto Federal Catarinense ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar seu julgamento e decisão.

26.6 Nenhuma indenização será devida às licitantes pelos custos de elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.7 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no **Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.**

26.9 A Administração do **Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira** poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

26.10 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.11 O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico às licitantes interessadas em participar deste Pregão.

26.12 Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sede do **Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira** ou ainda nos sítios: www.comprasnet.gov.br e http://www.ifc-videira.edu.br

> **26.12.1** As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

26.13 Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5°, da Lei n° 8.666, de 1993.

26.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

26.15 Compõem este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo III – Modelo de Proposta; e
Anexo IV – Minuta do Contrato.

27. DO FORO

27.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Caçador/SC, Subseção Judiciária de Caçador, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

Videira(SC), 07 de outubro de 2016.

ROSANGELA AGUIAR ADAM
Diretora Geral do IFC Campus Videira
Portaria 289/2016 DOU de 27/01/2016

ANEXO I

PREGÃO Nº 0010/2016 (SRP)

PROCESSO Nº 23352.001398/2016-82

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

A aquisição de materiais de consumo e de suprimentos de informática para o IFC foi planejada em reuniões do CGCTI no ano de 2015. Após esses encontros, foi criado o PDTI 2016-2017. Neste PDTI consta no capítulo 8.4 – Objetivos Estratégicos o tópico 5, que menciona *"Padronizar as contratações e soluções de TI"* e no capítulo 8.5, A análise Swot, onde consta um dos pontos fortes a *"Participação efetiva da equipe de TI na realização de compras conjuntas".* Ainda citando informações dentro do PDTI 2016-2017, no capítulo 11 do Plano de Metas e Ações, a Meta 11 (M11) foi elabora para *"Formalizar processo para itens considerados bens de TI elencados para compra conjunta",* dentre todos os itens constantes nesta lista e apresentados no anexo do planejamento supra citado. Esta lista foi elaborada e divulgada pelo CGTI como norteadora para as aquisições dos bens e materiais de TI para o IFC sendo divulgada no site da DTI do IFC.

O PDTI 2016-2017 foi elaborado seguindo a IN 04 que trata dos processos de aquisição de bens, serviços e consumíveis de TI para órgãos públicos e, essas aquisições, estão seguindo também a IN02 do IFC, criada pelo CGCTI, que trata do fluxo a ser seguido para tais aquisições. Conforme as IN04 do SISP e IN02 do IFC foram sendo seguidas, todos os artefatos e documentos exigidos foram apresentados de maneira a atender essas normativas em sua plenitude.

Contudo, para manter o funcionamento da infraestrutura do parque computacional e da infraestrutura de rede do IFC, que é um procedimento indispensável tendo em vista a elevada utilização desses recursos nos Campi e Reitoria, pela comunidade acadêmica e administrativa, o IFC necessita adquirir diversos itens de consumíveis de tecnologia da informação, os quais foram elencados nos Documentos Oficiais de Demanda. Esses documentos elaborados por cada *Campi* e Reitoria servem para auxiliar na manutenção preventiva e corretiva, no que tange a manutenção de equipamentos fora de garantia e/ou o provimento de infraestrutura de rede de dados para os ambientes de todo o IFC.

A opção por se fazer uma compra conjunta para esses itens conforme já citado no início, é em virtude do procedimento ser mais célere e econômico, pois otimiza resultados em termos de recursos humanos e financeiros, atingindo os objetivos com maior eficiência. A centralização dos trabalhos (execução do processo licitatório) por uma única unidade minimiza o gerenciamento do processo tornando-o mais ágil e eficaz. É mister salientar que essa prática promulga maior eficácia na economia de escala, pois o procedimento licitatório elaborado e executado por cada Unidade Gestora diminui o poder de barganha, assim haverá fragmentação da compra. Ao adquirir através de uma única compra englobando todas as Unidades Gestoras, aumenta-se o poder de barganha da competição, auferindo-se melhores preços por meio da economia de escala, evitando a fragmentação das aquisições no uso de adesões a atas existentes.

2. OBJETO

2.1 Registro de preços para eventual aquisição de materiais de consumo de TI para suprir as necessidades do IFC em seus diversos *Campi*, sendo o Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira como órgão gerenciador, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Descrição dos Itens				
Item	**Descrição**	**Un**	**Local De Entrega**	**Qtd**
01	Placa de Rede Gigabit PCI Padrões e Protocolos: IEEE 802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3x, 802.1q, 802.1p CSMA/CD, TCP/IP; Interface: 32-bit PCI; Uma porta 10/100/1000Mbps RJ45; Taxa de Dados: 10/100/1000Mbps; Indicador LED; Controle de Fluxo; Controle de Fluxo IEEE 802.3x (Full-Duplex) Garantia de 12 meses. Obs: Margem de Preferência de 10% + 10%, conforme Decreto nº 8.184/2014.	Un	*Campus* Videira	01
			Total	**01**
02	Placa De Rede Gigabit Pci-express X1 10/100/1000 Interface: PCI Express X1; Conector RJ-45; Redes 10/100 Base-T; Padrões de cabeamento CAT-5/6 UTP; Suporte automático para redes 10/100/1000 Base-T; Taxa de transferência de dados até 2.5 Gbps Full Duplex; Padrões de comunicação compatíveis: IEEE 802.3, 802.3u, 802.3ab; Controle de fluxo Half Duplex e Full Duplex (IEEE 802.3x) IEEE 802.1Q VLAN; Auto detecção e correção de cabo crossover; Sistemas operacionais compatíveis Windows® 2000/ XP 32-64 bit/ Server 2003 32-64 bit/ Seven (7) 32-64 bit, Windows 8/8.1, Windows 10; Garantia de 12 meses. Obs: Margem de Preferência de 10% + 10%, conforme Decreto nº 8.184/2014.	Un	*Campus* Blumenau	20
			Total	**20**
03	Placa de rede sem fio PCI 32-bit com no mínimo 1 antena removível de 2 dBi; Taxa de transferência de dados de 300 Mbps; Compatível com Windows e Linux; Padrões de Segurança: WPA, WPA-PSK, WPA2, WPA2-PSK, TKIP/AES; Padrões Wireless: IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b. Obs: Margem de Preferência de 10% + 10%, conforme Decreto nº 8.184/2014.	Un	*Campus* Camboriú	30
			Campus Concórdia	15
			Total	**45**
04	Placa de rede para Servidor Dell R720 4 Conectores RJ45 Tipo de dispositivo: Adaptador de rede Interfaces: 4 x 1000Base-T – RJ-45 Compartível com servidor Dell R720, Service Tag: 3PWR9X1 - SRS GYXR9X1 - SRS 2ZXR9X1 - SRS BNWR9X1 - SRS O adaptador deverá ser compatível com o servidor R720 especificado, fazendo que o mesmo não perda a garantia da fabricante. Obs: Margem de Preferência de 10% + 10%, conforme Decreto nº 8.184/2014.	Un	*Campus* Videira	01
			Total	**01**
05	Placa de Vídeo com 1 GB de memória DDR2 e barramento PCI Express 16 com adaptador DVI para VGA. Obs: Margem de Preferência de 10% + 10%, conforme Decreto nº 8.184/2014.	Un	*Campus* Blumenau	20
			Total	**20**
06	Memória RAM de 8 GB DDR3L para Notebook HP ProBook 640 G1 1600 Mhz. Obs: Margem de Preferência de 10% + 10%, conforme Decreto nº 8.184/2014.	Un	*Campus* Blumenau	20
			Campus Ibirama	10
			Campus Luzerna	10
			Total	**40**
07	Memórias para Notebook 4GB DDR-3 SO-DIMM 1600 Mhz, PC3-12800 tensão 1.5V. Obs: Margem de Preferência de 10% + 10%, conforme Decreto nº 8.184/2014.	Un	*Campus* Araquari	10
			Total	**10**
08	Memória para notebook Dell Latitude E6330; 4 GB DDR3-SDRAM; Frequência 1600 MHz. Obs: Margem de Preferência de 10% + 10%, conforme Decreto nº 8.184/2014.	Un	*Campus* São Francisco Do Sul	10
			Total	**10**
09	Memórias para Desktop DDR3 4GB 1600 Mhz,PC3 12800, Tensão 1.5V, 240 pinos. Obs: Margem de Preferência de 10% + 10%, conforme Decreto nº 8.184/2014.	Un	*Campus* Araquari	10
			Campus Blumenau	20
			Campus Luzerna	10
			Campus São Francisco Do Sul	10
			Total	**50**
	Memórias para Desktop DDR2 2GB 800 Mhz, PC2 6400, Tensão 1.8V, 240 pinos.	Un	*Campus* Araquari	10

10	Obs: Margem de Preferência de 10% + 10%, conforme Decreto nº 8.184/2014.		**Total**	**10**
11	Memória RAM DDR3-SDRAM 240 pinos DIMM,tensão 1.5V,capacidade 8GB, frequência de operação 1600Mhz, classificação de velocidade PC3-12800. O produto proposto deverá estar em linha de produção, ou seja, sendo produzido pelo fabricante. Obs: Margem de Preferência de 10% + 10%, conforme Decreto nº 8.184/2014.	Un	*Campus* Fraiburgo	50
			Campus Ibirama	20
			Campus Videira	20
			Total	**90**
12	Memória Servidor 16GB DDR3 1600 Mhz, PC3-12800R, compatível com servidor Dell Power Edge R720. Obs: Margem de Preferência de 10% + 10%, conforme Decreto nº 8.184/2014.	Un	*Campus* Araquari	04
			Total	**04**
13	Memória para Servidor com capacidade 8GB, PC3-12800R (registrada), compatível com o servidor storage Dell Power Edge R720. Obs: Margem de Preferência de 10% + 10%, conforme Decreto nº 8.184/2014.	Un	*Campus* Araquari	04
			Total	**04**
14	Memória DDR3 64 GB (16 GB x 4pçs), ECC, 1600 MHz servidor Dell Power Edge R720 - Service Tag: F6FW9X1 - SFS H0FPZ02 – SBS. Obs: Margem de Preferência de 10% + 10%, conforme Decreto nº 8.184/2014.	Kit	*Campus* São Bento Do Sul	02
			Campus São Francisco Do Sul	01
			Total	**03**
15	Memória para Servidor com capacidade 8GB, PC3-12800R (registrada), compatível com o servidor storage Dell Powervalt NX3200 - Service Tag: C3WX8Z1. Obs: Margem de Preferência de 10% + 10%, conforme Decreto nº 8.184/2014.	Un	*Campus* Araquari	02
			Total	**02**
16	Memória DDR3 128 GB (16 GB x 8 pçs), ECC, 1600 MHz, para servidor Storage Dell Powervalt NX3200 Service Tag: 8495FX1. Obs: Margem de Preferência de 10% + 10%, conforme Decreto nº 8.184/2014.	Kit	*Campus* São Francisco Do Sul	01
			Total	**01**
17	Discos Rígidos SAS com capacidade de 1,8 Tb, 10.000 RPM, para PowerVault MD1220, Service Tag: 9DRSQ22. Obs: Margem de Preferência de 10% + 10%, conforme Decreto nº 8.184/2014.	Un	Reitoria	12
			Total	**12**
18	Disco rígido SAS 2TB 7200 rpm para servidor storage Dell Power Vault NX3200 Service Tag: 8495FX1 – SFS. Obs: Margem de Preferência de 10% + 10%, conforme Decreto nº 8.184/2014.	Un	*Campus* Araquari	04
			Campus São Francisco Do Sul	04
			Total	**08**
19	Disco rígido SAS 2TB 7200 rpm para servidor Dell Power Edge R720 Service Tag: F6FW9X1 - SFS DGFW9X1 - SFS H0FPZ02 - SBS HG9V6W1 - ARA 3H9V6W1 – ARA. Obs: Margem de Preferência de 10% + 10%, conforme Decreto nº 8.184/2014.	Un	*Campus* Araquari	02
			Campus São Bento Do Sul	01
			Campus São Francisco Do Sul	02
			Total	**05**
20	Disco rígido SAS com capacidade de 1 TB, velocidade 7.200 RPM para servidor Dell Power Edge R720 Service Tag: 5M9W6W1 – ARA 7M9V6W1 – ARA. Obs: Margem de Preferência de 10% + 10%, conforme Decreto nº 8.184/2014.	Un	*Campus* Araquari	02
			Total	**02**
21	Disco Rígido Sata 500GB HD interno para desktop, 3.5”, Interface SATA 6 GB/S, Capacidade 500 GB; Cache mínimo de 16 MB; RPM 7200. Obs: Margem de Preferência de 10% + 10%, conforme Decreto nº 8.184/2014.	Un	*Campus* Blumenau	50
			Campus Concórdia	15
			Campus Fraiburgo	20
			Total	**85**
22	Disco rígido SATA desktop 3,5 7200RPM 6GB/s 1TB: Disco rígido SATA, interno para desktop, 3.5”, 1TB; Interface SATA III (6 GB/S), compatível com versões anteriores; Capacidade 1TB; Cache 64 MB; Velocidade 7200RPM. Obs: Margem de Preferência de 10% + 10%, conforme Decreto nº 8.184/2014.	Un	*Campus* Araquari	10
			Campus Ibirama	15
			Campus São Francisco Do Sul	05

			Total	**30**
23	Disco rígido com capacidade de 2 TB para Desktop, tamanho 3,5", 7200 RPM e tecnologia SATA 6GB/s, cache 64 MB. Obs: Margem de Preferência de 10% + 10%, conforme Decreto nº 8.184/2014.	Un	*Campus* Araquari	10
			Total	**10**
24	HD 2,5 SATA 2 1Tb: Disco Rígido com as seguintes especificações: Modelo: 2.5" SATA II Capacidade: 1 TB Memória Buffer: 8MB Método de Gravação: Perpendicular Latência Média: 5,6ms Velocidade de Rotação: 5.400 RPM U Interface: Serial ATA II 3.0 Gbp/s Taxa de Transferência: 300MB/s (3.0 Gbps) Suporte aos modos: SATA / SATA II Tempo de Acesso: 5.6ms Suporte a modo S.M.A.R.T.: Sim Heads (lógico / Físico): S/R Quantidade de Discos: 1 Cylinder: S/R Sectores: S/R MTBF: S/R Marcas de referência de qualidade: Seagate, Western Digital; Garantia: 3 anos. Obs: Margem de Preferência de 10% + 10%, conforme Decreto nº 8.184/2014.	Un	*Campus* Araquari	10
			Campus Camboriú	10
			Campus Ibirama	05
			Total	**25**
25	Disco Rígido Sata 3 TB Capacidade: 3000GB (3 TB) Memória Buffer: 64MB Método de Gravação: Perpendicular Velocidade de Rotação: 7.200 RPM Interface: SATA de 6.0 Gb/s Taxa de Transferência: 300MB/s (3.0 Gbps) Tempo de Acesso: 8.5ms HD SATA 3.5" Garantia de 12 meses Obs: Margem de Preferência de 10% + 10%, conforme Decreto nº 8.184/2014.	Un	*Campus* Videira	01
			Total	**01**
26	Disco rígido SSD 240GB Formato 2.5"; Capacidade mínima de 240GB; Interface sata III (6 Gb/s) compatível com versões anteriores; Velocidade de leitura sequencial mínima 550MB/s; Velocidade de escrita sequencial mínima 500MB/s; Criptografia AES 128 bits; Unidade SSD. Deverá acompanhar acessório para fixação em desktop. O produto proposto deverá estar em linha de produção, ou seja, sendo produzido pelo fabricante. Os produtos devem acompanhar manual impresso e em meio digital com informações técnicas. Obs: Margem de Preferência de 10% + 10%, conforme Decreto nº 8.184/2014.	Un	*Campus* Araquari	04
			Campus Concórdia	12
			Campus Videira	35
			Total	**51**
27	Processador Intel compatível com o Socket 1156, com suporte a memória DDR3 1333 MHz. Obs: Margem de Preferência de 10% + 10%, conforme Decreto nº 8.184/2014.	Un	*Campus* Araquari	10
			Total	**10**
28	Processador Intel Dual Core para o Socket LGA 775. Obs: Margem de Preferência de 10% + 10%, conforme Decreto nº 8.184/2014.	Un	*Campus* Araquari	05
			Total	**05**
29	Processador Quad-Core com 2,8 GHz, cache L2 de 2 MB, cache total de 8 MB, HT bus 3.0 socket AM2+/AM3, compatível com AMD. Obs: Margem de Preferência de 10% + 10%, conforme Decreto nº 8.184/2014.	Un	*Campus* Blumenau	20
			Total	**20**
30	Placa mãe compatível com desktop HP compaq 6005 ProMicrolower Placa-mãe com Chipset compatível com AMD 785G, compatível com Processadores AMD Sempron com tecnologia HyperTransport, suportando SDRAM DDR3 sem buffer e não ECC, com quatro slots para memória; suporte a memória DIMM HP de 4 GB, PC3-10600 (DDR3 de 1333 MHz), DIMM HP de 2 GB, PC3-10600 (DDR3 de 1333 MHz) e DIMM HP de 1 GB, PC3-10600 (DDR3 de 1333 MHz); um slot PCI, dois slots PCIe x1 e um slot PCIe x16 (ADDS/SDVO); suporte a um drive óptico externo de 5.25 polegadas, dois drives de disco rígido interno de 3.5 polegadas e um drive de leitor de cartão ou dispositivo de 3.5 polegadas; dez interfaces USB 2.0 (quatro na frente e seis atrás), uma interface DisplayPort, uma interface paralela, duas interfaces seriais, uma interface RJ-45, quatro interfaces de áudio (duas na frente e duas atrás), duas portas PS/2, conector VGA, LEDs de diagnósticos de duas cores. Obs: Margem de Preferência de 15% + 10%, conforme Decreto nº 7.903/2013.	Un	*Campus* Blumenau	20
			Total	**20**
31	Placa mãe compatível com Processador Intel i5 4590 (Desktop HP EliteDesk 800 G1 SFF): Placa mãe soquete LGA 1150, compatível com Processadores Intel Core i3, i5 e i7 de 4ª geração; formato Micro-ATX (24,4 cm x 21,3 cm); Chipset Intel B85; 04 slots de memória compatível com memórias DDR3 1600, 1333 e 1066 MHz, suporte para Dual Channel e capacidade para até 32GB; 06 controladores Serial ATA, sendo 04 no padrão SATA III, com taxa de transferência de até 6 GB/S; 10 portas USB (06 traseiras e 04 internas), sendo 04 USB 3.0; 01 slot PCI Express 3.0 x16; 01 slot PCI Express 2.0 x16 (funcionamento x4); 01 slot PCI Express 2.0 x1; 01 slot PCI padrão; controlador integrado; conectores PS/2 para mouse e teclado; saída HDMI, saída VGA; porta Ethernet RJ-45; conectores de áudio.	Un	*Campus* Ibirama	01
			Total	**01**

	Obs: Margem de Preferência de 15% + 10%, conforme Decreto nº 7.903/2013.			
32	Placa mãe compatível com Processador Intel i7 3370, LGA 1155: Placa mãe soquete LGA 1155, compatível com Processadores Intel Core i3, i5 e i7 de 3ª geração; formato Micro-ATX (24,4 cm x 21,3 cm); Chipset Intel B75; 04 slots de memória compatível com memórias DDR3 1600, 1333 e 1066 MHz, suporte para Dual Channel e capacidade para até 32GB; 06 controladores Serial ATA, sendo pelo menos 01 no padrão SATA III, com taxa de transferência de até 6 GB/S; pelo menos 09 portas USB (06 traseiras e 03 internas), sendo 03 USB 3.0; 01 slot PCI Express 3.0 x16; 01 slot PCI Express 2.0 x16 (funcionamento x4); 01 slot PCI Express 2.0 x1; 01 slot PCI padrão; controlador integrado; conectores PS/2 para mouse e teclado; saída HDMI, saída VGA; porta Ethernet RJ-45; conectores de áudio. Obs: Margem de Preferência de 15% + 10%, conforme Decreto nº 7.903/2013.	Un	*Campus* Ibirama	06
			Total	**06**
33	Fonte de energia ATX 500W reais: ATX12V v2.3; Padrão: Micro ATX; Potência mínima: 500W; Fãs: 1x 120mm; PFC: Ativo; Conector principal: 20 +4pin - Conector PCI-Express: 2 x6 +2; Pin - SATA Conector de Alimentação: 5x - Eficiência: Até 80%; Energia eficiente: 80 Plus Certified BRONZE; Sobre a proteção da tensão; Tensão de entrada: 100 - 240V - Faixa de frequência de entrada: 47 - 63 Hz; Entrada de corrente: 10 - 5 A; Saída: 3,3 V @ 25A, +5 V @ 20A, +12 V @ 38A,-12V @ 0.8A, +5 VSB @ 3.0AO produto proposto deverá estar em linha de produção, ou seja, sendo produzido pelo fabricante. Os produtos devem acompanhar manual impresso e em meio digital com informações técnicas. Conectores: 1x conector x principal (20 +4 pinos); 1x 4 4 Pin EPS 12V; 2x PCI-E - 5x SATA; 4x Peripheral ; 1x Floppy. Obs: Margem de Preferência de 15% + 10%, conforme Decreto nº 7.903/2013.	Un	*Campus* Araquari	20
			Campus Camboriú	20
			Campus Concórdia	20
			Total	**60**
34	Fonte de energia para desktop HP All-in-One 100B; Input 100 – 240 V; 50-60 Hz; 1,5 A; Output 19 V, 4,7 A; mínimo 90W. Obs: Margem de Preferência de 15% + 10%, conforme Decreto nº 7.903/2013.	Un	*Campus* São Francisco Do Sul	05
			Total	**05**
35	Fonte de alimentação 240 Watts, quatro conexões 12VDC de saída, eficiência energética de 90%, tecnologia de PFC ativo, compatível com HP Spare Number 613762-001, compatível com HP Compaq Pro 6300 SFF PC. Obs: Margem de Preferência de 15% + 10%, conforme Decreto nº 7.903/2013.	Un	*Campus* Fraiburgo	10
			Campus Luzerna	07
			Total	**17**
36	Fonte de alimentação 320 Watts, eficiência energética de 89%, tecnologia de PFC ativo, compatível com Part Number HP 508154-001, compatível com HP Spare Number 508154-001, compatível com microcomputador HP Compaq 6005 Pro Microtower PC. Obs: Margem de Preferência de 15% + 10%, conforme Decreto nº 7.903/2013.	Un	*Campus* Blumenau	20
			Campus Fraiburgo	10
			Campus Luzerna	07
			Total	**37**
37	Fonte de alimentação 300W SFX (Small Form Factor) para mini-desktop, deve ter certificação 80 PLUS Bronze, com PFC Ativo. Obs: Margem de Preferência de 15% + 10%, conforme Decreto nº 7.903/2013.	Un	*Campus* Araquari	10
			Total	**10**
38	Fonte de energia para computador para DELL Optiplex 790. Potência: 250W Reais. Detalhes: Eficiência rotulada: acima de 82%, certificação; 80 Plus Bronze (mínimo de 82% em 20% e 100% das cargas, mínimo de 85% em 50% da carga); PCF ativo: Sim; Conectores de alimentação da placa-mãe: 01 conector de 20/24 pinos e 01 conector ATX12V; Conectores de alimentação SATA: 03 IDE: 01 Conectores de alimentação da unidade de disquete: 01 Proteções: Sobretensão (OVP), sobrecarga de potência (OPP) e curto-circuito (SCP, testada e funcionando), e proteção contra subtensão (UVP). Compatível com: HP, Dell, IBM, Positivo, Itautec etc. Obs: Margem de Preferência de 15% + 10%, conforme Decreto nº 7.903/2013.	Un	*Campus* Camboriú	20
			Total	**20**
39	Teclado padrão ABNT2 USB. Teclado para computador padrão abnt2 brasil, conexão via porta usb. plug and play, vetado o uso de adaptadores, mínimo de 107 teclas, tecla ç, comprimento do cabo mínimo 1,5 metros, teclas silenciosas, confortáveis, cor: preto, compatível com windows e outros. Obs: Margem de Preferência de 15% + 10%, conforme Decreto nº 7.903/2013.	Un	*Campus* Araquari	50
			Campus Blumenau	40
			Campus Camboriú	50
			Campus Concórdia	50
			Campus Fraiburgo	50

			Campus Ibirama	40
			Campus Luzerna	20
			Reitoria	40
			Campus São Bento Do Sul	10
			Campus Videira	30
			Total	**380**
40	Teclado padrão ABNT2 sem fio USB Teclado sem fio 2.4Ghz, alcance até 10m de alcance, cor preta, padrão ABNT2 com Ç, teclas de perfil baixo, silenciosas, teclas de controle multimídia, receptor USB plug and play, pilhas AA. Compatível com SO Linux e Windows. Obs: Margem de Preferência de 15% + 10%, conforme Decreto nº 7.903/2013.	Un	*Campus* São Bento Do Sul	05
			Total	**05**
41	Teclado numérico, Interface USB Plug-and-Play, teclas de tamanho padrão, deve possuir teclas numéricas de 0 a 9 bem como teclas com as 4 operações básicas e Num Lock. Obs: Margem de Preferência de 15% + 10%, conforme Decreto nº 7.903/2013.	Un	*Campus* Fraiburgo	04
			Campus São Francisco Do Sul	05
			Total	**09**
42	Mouse na Cor Preto; Conexão padrão USB, Com fio, Tecnologia Óptico, Resolução mínima de 1000 DPI, 03 de Botões - com diferencial de 1 botão scroll, Compatibilidade com Windows e outros. Obs: Margem de Preferência de 15% + 10%, conforme Decreto nº 7.903/2013.	Un	*Campus* Araquari	50
			Campus Blumenau	40
			Campus Camboriú	50
			Campus Concórdia	50
			Campus Fraiburgo	50
			Campus Ibirama	40
			Campus Luzerna	20
			Reitoria	40
			Campus São Bento Do Sul	10
			Campus São Francisco Do Sul	50
			Campus Videira	30
			Total	**430**
43	Mouse Óptico sem fio Mouse na Cor Preto, sem fio 2,4Ghz, alcance até 10m, Tecnologia Óptico, Resolução mínima de 1000 DPI, 03 de Botões - com diferencial de 1 botão scroll, pilhas AA, receptor USB plug and play, compatível com Windows e Linux. Obs: Margem de Preferência de 15% + 10%, conforme Decreto nº 7.903/2013.	Un	*Campus* São Bento Do Sul	10
			Total	**10**
44	Pendrive USB 3.0 64 GB Armazenamento de 64GB, geração 3.0, leitura de 100MB/s, escrita de 15MB/s, compatível com USB2.0 e 3.0. Obs: Margem de Preferência de 10% + 10%, conforme Decreto nº 8.184/2014.	Un	*Campus* São Bento Do Sul	08
			Total	**08**
45	Pendrive USB 3.0 32 GB Armazenamento de 32GB, geração 3.0, leitura de 100MB/s, escrita de 15MB/s, compatível com USB2.0 e 3.0. Obs: Margem de Preferência de 10% + 10%, conforme Decreto nº 8.184/2014.	Un	*Campus* São Bento Do Sul	15
			Total	**15**
46	Pendrive USB 3.0 16 GB. Pen drive USB, com capacidade de 16 GB, USB 3.0 e compatível com USB 2.0, Compatível com Windows e Linux. Obs: Margem de Preferência de 10% + 10%, conforme Decreto nº 8.184/2014.	Un	*Campus* Araquari	10
			Campus Concórdia	20
			Campus São Bento Do Sul	10
			Total	**40**

47	Pendrive USB 2.0 8 GB. Pen drive USB, com capacidade de 8 GB, USB 2.0, Compatível com Windows e Linux. Obs: Margem de Preferência de 10% + 10%, conforme Decreto nº 8.184/2014.	Un	*Campus* Blumenau	40
			Campus Concórdia	80
			Campus Videira	50
			Total	**170**
48	HD Externo 1 TB. HD Externo Portátil; Capacidade: 1TB; Tamanho: 2,5"; Conexão USB 3.0 compatível com 2.0; Compatível com Windows e Linux; Não utilizar fonte de alimentação externa – alimentação via USB, alimentação e conexão para transferência de dados em um único cabo USB; O disco rígido e seu envólucro deverão ser integrados em uma única peça não sendo admitido gavetas (cases). Acompanhar cabo USB necessário para utilização do HD Externo. Obs: Margem de Preferência de 10% + 10%, conforme Decreto nº 8.184/2014.	Un	*Campus* Concórdia	05
			Total	**05**
49	Fone com microfone. Fone de ouvido supra-auricular com microfone; protetor de ouvido almofadado e revestido; Haste com altura regulável; Microfone com haste flexível; Controle de volume no cabo; Conector: 2 conectores P2 (conectores individuais fone e microfone); Comprimento do cabo mínimo: 120cm. Obs: Margem de Preferência de 15% + 10%, conforme Decreto nº 7.903/2013.	Un	*Campus* Araquari	20
			Campus Blumenau	20
			Campus Concórdia	50
			Campus Fraiburgo	20
			Campus Ibirama	10
			Campus Luzerna	05
			Reitoria	30
			Campus São Bento Do Sul	20
			Campus São Francisco Do Sul	50
			Total	**225**
50	Leitores externo CD/DVD USB.Tipo Gravador de DVD Portátil Ultra Fino; Cor Preta; PERFORMANCE: Tempo de acesso DVD-ROM 220ms, Tempo de acesso CD-ROM 210ms. VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO DVD+R 8X - DVD+RW 8X - DVD-R 8X - DVD-RW 6X - CD-R 24X - CD-RW 24X - DVD+R DL 6X - DVD-R DL 6X - DVD-RAM 5X - VELOCIDADE DE LEITURA - DVD-ROM 8X - CD-ROM 24X. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: Interface USB 2.0 (3.0 compatível) - Alimentação USB 5V / 1.3A - Dimensões 1,4 x 14,6 x 14,9 cm - Conteúdo da embalagem - Gravador portátil Ultra Fino - Cabo USB - CD de configuração - Manual do usuário. Garantia de 12 meses Obs: Margem de Preferência de 10% + 10%, conforme Decreto nº 8.184/2014.	Un	*Campus* Videira	01
			Total	**01**
51	Fonte universal para Notebook, Voltagem de saída com opções de 12 até 20VDC, Corrente de 4,5A, Voltagem de entrada 100~240V, Potência de 90W até 120W. Obs: Margem de Preferência de 15% + 10%, conforme Decreto nº 7.903/2013.	Un	*Campus* Araquari	10
			Campus Blumenau	20
			Campus Luzerna	10
			Campus São Bento Do Sul	05
			Campus São Francisco Do Sul	10
			Campus Videira	05
			Total	**60**
52	Fonte de energia/carregador para notebook HP 430; Input 100 - 240 V; 50-60 Hz/ Output 18,5 V; 3,5 A. Obs: Margem de Preferência de 15% + 10%, conforme Decreto nº 7.903/2013.	Un	*Campus* Videira	01
			Total	**01**
53	Fonte de energia para notebook HP ProBook 640 Fonte de energia compatível com notebook HP ProBook 640, potência de 65W, Entrada de energia 100-240V e saída de	Un	*Campus* São Bento Do Sul	02
			Campus São Francisco Do Sul	02

	19,5V. Obs: Margem de Preferência de 15% + 10%, conforme Decreto nº 7.903/2013.		**Total**	**04**
54	Fonte de energia/carregador para notebook Dell Latitude E6330; Input 100 - 240 V; 50-60 Hz/ Output 19,5 V; 3,4 A. Obs: Margem de Preferência de 15% + 10%, conforme Decreto nº 7.903/2013.	Un	*Campus* São Francisco Do Sul	05
			Total	**05**
55	Fonte de energia para desktop HP Compaq 6200 Pro MT; Input 100 – 240 V; 5,5 A; 50-60 Hz; Output mínimo 320 W; +12.1Vmain ~/16A. Max, +12.1Vcpu ~/14A Max -12V ~/0.15A Max, +12Vsb ~/1.3A Max +12.1Vmain & +12.1Vcpu. Connectors Included: 4 Pin ATX +12V Power Connector (1) 6-pin Auxiliary PCI-E Power (1) 6 Pin / 5 Cable Connector (1) Obs: Margem de Preferência de 15% + 10%, conforme Decreto nº 7.903/2013.	Un	*Campus* São Francisco Do Sul	05
			Total	**05**
56	Injetor PoE (power injector) para alimentação de dispositivos PoE onde não há switch com esta tecnologia; Deve permitir o fornecimento de energia, conforme o padrão 802.3af, provendo até 15.4W de potência, capaz de alimentar os Pontos de Acesso Interno modelo Cisco Aironet 2702I, já existentes na rede deste órgão, com 100% de operação; Deve possuir 2 portas RJ-45 fêmea, uma para conectar ao switch não PoE, outra para fornecer energia e dados para o ponto de acesso. Ambas as portas devem operar em Gigabit; Deve acompanhar cabos e acessórios para o seu perfeito funcionamento; Deve ser fornecido com fonte de alimentação interna com capacidade para operar em tensões de 110V ou 220V com comutação automática e frequência de 60Hz. Deve ser fornecido cabo de energia obedecendo o padrão NBR 14136. Obs: Margem de Preferência de 15% + 10%, conforme Decreto nº 7.903/2013.	Un	*Campus* Camboriú	10
			Total	**10**
57	Cabo de força tripolar padrão ABNT para computador 10 A 1,5m Cabo de força para computadores 1,5m, novo padrão brasileiro, 10 Amperes, bitola de 3 x 0,75 mm2 com plugues 2P+T de 10 amperes, certificado pelo IMETRO. Obs: Margem de Preferência de 15% + 10%, conforme Decreto nº 7.903/2013.	Un	*Campus* Araquari	20
			Campus Camboriú	30
			Campus São Bento Do Sul	20
			Total	**70**
58	Cabo de força para computador 10A 3m Cabo de força para computadores 3m, novo padrão brasileiro, 10 Amperes, bitola de 3 x 0,75 mm2 com plugues 2P+T de 10 amperes, certificado pelo IMETRO. Obs: Margem de Preferência de 15% + 10%, conforme Decreto nº 7.903/2013.	Un	*Campus* São Bento Do Sul	20
			Total	**20**
59	Cabo de força para computador 20A 1,5m Cabo de força para computadores 1,5m, novo padrão brasileiro, 20 Amperes, bitola de 3 x 1,50 mm2 com plugues 2P+T de 10 amperes, certificado pelo IMETRO Obs: Margem de Preferência de 15% + 10%, conforme Decreto nº 7.903/2013.	Un	*Campus* São Bento Do Sul	05
			Total	**05**
60	Cabo USB para USB Cabo USB x USB Macho 1,8 metros, modelo USB A/A, cor preto. Obs: Margem de Preferência de 15% + 10%, conforme Decreto nº 7.903/2013.	Un	*Campus* São Bento Do Sul	10
			Total	**10**
61	Cabo conversor de VGA para HDMI Conversor compacto, alimentação via USB, entrada Dsub, saída HDMI, resolução 1080p. Obs: Margem de Preferência de 15% + 10%, conforme Decreto nº 7.903/2013.	Un	*Campus* São Bento Do Sul	03
			Total	**03**
62	Cabo de Vídeo VGA 1,5 mt. Cabo VGA 28 AWG para monitor HD15 macho x HD15 macho; Dois filtros anti-ruídos - Evita qualquer tipo de ruído na transmissão dos dados; Ideal para monitores e projetores RGB; Comprimento: 1,5m; Cor: Preta. Obs: Margem de Preferência de 15% + 10%, conforme Decreto nº 7.903/2013.	Un	*Campus* Camboriú	30
			Total	**30**
63	Cabo VGA Padrão Macho x Macho com filtro nas extremidades Conectores em material Injetado de Fábrica (Conectores Blindados). Cabo de Comprimento de 3 metros. Obs: Margem de Preferência de 15% + 10%, conforme Decreto nº 7.903/2013.	Un	*Campus* Luzerna	100
			Campus Videira	40
			Total	**140**
64	Cabo de Vídeo VGA 10 mt. Cabo Vga 10m Monitor Lcd Pc Tv Projetor 10 Metros Blindado Modelo: VGA Conexões: HD15 macho X HD15 macho. Comprimento: 10 Metros. Compativel: Monitores , Projetores , TV 10 metros. Suporta monitores VGA, SVGA, XGA, SXGA e UXGA Filtro de ferrite nas duas extremidades para melhorar o desempenho de	Un	*Campus* Videira	01

	sinal evitando interferências. Blindagem de alta densidade. Conecta desktops e notebooks a projetores, monitores LCD e outros aparelhos com conexão VGA. Conectores em material injetado de fábrica Garantia de 12 meses. Obs: Margem de Preferência de 15% + 10%, conforme Decreto nº 7.903/2013.		**Total**	**01**
65	Cabo Hdmi X Hdmi 1.4 Full Hd 1080 C/ 2 Metros - Tipo blindado pontas douradas. O produto proposto deverá estar em linha de produção, ou seja, sendo produzido pelo fabricante. Os produtos devem acompanhar manual impresso e em meio digital com informações técnicas. Obs: Margem de Preferência de 15% + 10%, conforme Decreto nº 7.903/2013.	Un	*Campus* Araquari	30
			Campus Luzerna	30
			Campus São Bento Do Sul	10
			Campus São Francisco Do Sul	50
			Total	**120**
66	Cabos de vídeo HDMIxHDMI 10M. Cabo Hdmi 10 Metros 10m 1.4v. CARACTERÍSTICAS: - HDMI 19 pinos macho para HDMI de 19 pinos macho - Assegura a integridade do sinal entre dispositivos compatíveis com HDMI - Alta velocidade, rede bi-direcional de até 100 Mbps - Suporta resoluções acima de 1080p HD e Deep Color - Compatível com especificações de alta velocidade HDMI - Até 10,2 Gbps de largura de banda de 340 MHz - Totalmente blindado para reduzir EMI e outras fontes de interferência - Moldado boot PVC. GERAL: - Largura de banda: 10,2 Gbps - 340 MHz - apoio HEC - Atende ou excede as normas existentes HDMI - Comprimento: 10 Metros. CONTATOS: - (2) HDMI macho 19 pinos - contatos banhados a ouro - Moldado boot PVC - Blindagem de alumínio e trançados - 30 conectores AWG. Garantia de 12 meses Obs: Margem de Preferência de 15% + 10%, conforme Decreto nº 7.903/2013.		*Campus* Videira	01
			Total	**01**
67	Cabo de vídeo HDMI macho x macho 20,00m Cabo: HDMI X HDMI (MACHO X MACHO). Comprimento: 20,00m Compatível com todas as versões de HDMI Terminais Dourados, o que proporciona melhor condutibilidade elétrica e consequentemente melhor qualidade no sinal. Cabo Multimídia de Alta Definição Conexão: HDMI Terminação: Terminal HDMI Macho nas duas pontas douradas. Suporta sinais de resolução: 480i, 480p, 720p, 1080i e 1080p. Obs: Margem de Preferência de 15% + 10%, conforme Decreto nº 7.903/2013.	Un	*Campus* Araquari	10
			Campus São Bento Do Sul	05
			Campus São Francisco Do Sul	10
			Total	**25**
68	Cabo: HDMI X HDMI (MACHO X MACHO). Comprimento: 40,00m. Compatível com todas as versões de HDMI. Terminais Dourados, o que proporciona melhor condutibilidade elétrica e consequentemente melhor qualidade no sinal. Cabo Multimídia de Alta Definição Conexão: HDMI. Terminação: Terminal HDMI Macho nas duas pontas douradas. Suporta sinais de resolução: 480i, 480p, 720p, 1080i e 1080p. Obs: Margem de Preferência de 15% + 10%, conforme Decreto nº 7.903/2013.	Un	*Campus* São Bento Do Sul	01
			Campus São Francisco Do Sul	05
			Total	**06**
69	Cabo: HDMI FÊMEA X HDMI MACHO. Comprimento: 2,00m. Compatível com todas as versões de HDMI. Terminais Dourados, o que proporciona melhor condutibilidade elétrica e consequentemente melhor qualidade no sinal. Cabo Multimedia de Alta Definição. Conexão: HDMI. Terminação: Terminal HDMI Macho nas duas pontas douradas. Suporta sinais de resolução: 480i, 480p, 720p, 1080i e 1080. Obs: Margem de Preferência de 15% + 10%, conforme Decreto nº 7.903/2013.	Un	*Campus* Araquari	10
			Campus São Bento Do Sul	05
			Campus São Francisco Do Sul	10
			Total	**25**
70	Cabo: MiniHDMI X HDMI (MACHO X MACHO). Comprimento: 2,00m; Compatível com todas as versões de HDMI. Terminais Dourados, o que proporciona melhor condutibilidade elétrica e consequentemente melhor qualidade no sinal. Cabo Multimedia de Alta Definição. Conexão: HDMI. Terminação: Terminal HDMI Macho nas duas pontas douradas. Suporta sinais de resolução: 480i, 480p, 720p, 1080i e 1080p. Obs: Margem de Preferência de 15% + 10%, conforme Decreto nº 7.903/2013.	Un	*Campus* Araquari	10
			Campus São Bento Do Sul	10
			Campus São Francisco Do Sul	10
			Total	**30**
71	Cabo Displayport MachoX HDMI Macho 1,80m; Compatível com todos as versões de DisplayPort e todas as versões de HDMI; Suporta sinais de resolução: 480i, 480p, 720p, 1080i e 1080p. Obs: Margem de Preferência de 15% + 10%, conforme Decreto nº 7.903/2013.	Un	*Campus* Araquari	05
			Campus São Bento Do Sul	15
			Campus São Francisco Do Sul	05
			Total	**25**

72	Cabo Stack Cabo Stack compatível com Extreme Networks SummitStack/UniStack Stacking cable, 0.5m, protocolo bus de empilhamento de alta velocidade. Obs: Margem de Preferência de 15% + 10%, conforme Decreto nº 7.903/2013.	Un	*Campus* São Bento Do Sul	02
			Total	**02**
73	Adaptadores split HP Compaq 6005 Pro; Cabo adaptador do padrão DMS-59 para Dual VGA em Y. A ponta do adaptador dotada de padrão DMS-59 deve ser do tipo macho, possuindo 59 pinos, e as duas pontas do adaptador dotadas do padrão VGA devem ser do tipo fêmea, possuindo 15 pinos. Modelo de adaptador número 338285-008, com peso aproximado de 115 gramas, medindo 22 centímetros de comprimento por 1,5 centrimetros de altura e 4 centímetros de largura. Obs: Margem de Preferência de 15% + 10%, conforme Decreto nº 7.903/2013.	Un	*Campus* Videira	40
			Total	**40**
74	Tomada HDMI Fêmea x Fêmea com cabo de 20 cm Keystone HDMI de alta definição com cabo extensão de 20cm, para encaixar em painel de parede ou caixas de mesa. Obs: Margem de Preferência de 15% + 10%, conforme Decreto nº 7.903/2013.	Un	*Campus* Araquari	40
			Campus São Bento Do Sul	20
			Campus São Francisco Do Sul	10
			Total	**70**
75	Adaptador Conversor Displayport X HDMI Interfaces e Conexões: 01x HDMI (Fêmea) 01x DisplayPort (Macho), alimentada por uma fonte DisplayPort, suportando a transmissão de até 8.64 gigabits, permite o uso de resoluções de até 2560×1600 (com 60 Hz). Obs: Margem de Preferência de 15% + 10%, conforme Decreto nº 7.903/2013.	Un	*Campus* Araquari	05
			Campus São Bento Do Sul	15
			Campus São Francisco Do Sul	05
			Total	**25**
76	Adaptador emenda Db 15 VGA Fêmea x Fêmea para cabos VGA. Obs: Margem de Preferência de 15% + 10%, conforme Decreto nº 7.903/2013.	Un	*Campus* Araquari	20
			Campus São Bento Do Sul	05
			Campus São Francisco Do Sul	20
			Total	**45**
77	Conversor Serial DB9 para USB Suportar interface RS232, estar em acordo com o padrão USB, suportar taxa de dados de 230 kbps, ser compatível com Sistemas Windows, Linux e Mac OSX. Obs: Margem de Preferência de 15% + 10%, conforme Decreto nº 7.903/2013.	Un	*Campus* Araquari	10
			Campus Blumenau	02
			Reitoria	02
			Campus São Bento Do Sul	10
			Campus São Francisco Do Sul	10
			Total	**34**
78	Conversor SATA para USB 3.0 Obs: Margem de Preferência de 15% + 10%, conforme Decreto nº 7.903/2013.	Un	Reitoria	02
			Total	**02**
79	Transceiver GBIC. Transceiver GBIC compatível com Switch Extreme Summit x440p 1000 baseLX SFP 10052H Transceiver 1000BASELX SFP, Hi. Obs: Margem de Preferência de 15% + 10%, conforme Decreto nº 7.903/2013.	Un	*Campus* São Bento Do Sul	10
			Total	**10**
80	Transceiver GBIC Monomodo. Compatível com Swith HP A550024GSFP JD119B. Fibra LC tipo monomodo. Deverá ser da marca HP para não haver perda da garantia dos equipamentos onde está transceiver será instalado. Obs: Margem de Preferência de 15% + 10%, conforme Decreto nº 7.903/2013.	Un	*Campus* Videira	01
			Total	**01**
81	Transceiver SFP Mini GBIC Multi-Modo 1000BASE-SX HP X120 – JD118B. Deverá ser da marca HP para não haver perca da garantia dos equipamentos onde este Transceiver será instalado. Obs: Margem de Preferência de 15% + 10%, conforme Decreto nº 7.903/2013.	Un	*Campus* Fraiburgo	10
			Campus Videira	10
			Total	**20**
VALOR TOTAL R$ 523.704,07				

(Quinhentos e vinte e três mil, setecentos e quatro reais, e sete centavos)

2.2 Dados do **órgão gerenciador**:

2.2.1 ***Campus*** **Videira** do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rodovia SC 135 – Km 125 – Videira/SC CEP: 89.560-000.

2.3 Dados dos **órgãos participantes:**

2.3.1 ***Campus*** **Araquari** do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rodovia BR 280 – Km 27 Caixa Postal 21 – Araquari/SC CEP: 89.245-000.

2.3.2 ***Campus*** **Blumenau** do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rua Bernardino José Oliveira, 81 – Bairro Badenfurt – Blumenau/SC CEP: 89070-270.

2.3.3 ***Campus*** **Camboriú** do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rua Joaquim Garcia, s/nº Centro – Camboriú/SC CEP: 88.340-000.

2.3.4 ***Campus*** **Concórdia** do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rodovia SC 283 KM 08 – Caixa Postal 58, Bairro Fragosos, Concórdia/SC, 89.700-000.

2.3.5 ***Campus*** **Fraiburgo** do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rua Cruz e Souza, nº 100, Centro - Fraiburgo/SC. CEP: 89.580-000.

2.3.6 ***Campus*** **Ibirama** do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rua Getúlio Vargas, 3006, Bairro Bela Vista - Ibirama/SC, CEP: 89.140-000.

2.3.7 ***Campus*** **Luzerna** do Instituto Federal Catarinense, localizado à Rua São Roque, 41 – Bairro Centro, na cidade de Luzerna – SC, CEP 89609-000.

2.3.8 Reitoria do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rua das Missões, nº 100, Ponta Aguda – Blumenau/SC - CEP: 89051-000.

2.3.9 ***Campus*** **São Bento do Sul** do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rua Paulo Chapiewski, 931, Centenário - São Bento do Sul/SC, CEP: 89.283-064.

2.3.10 ***Campus*** **São Francisco do Sul** do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rua Barão do Rio Branco, nº 377, 2º Piso – Centro – São Francisco do Sul/SC CEP: 89.240-000.

2.3 OBSERVAÇÕES/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

2.3.1 Todos os requisitos obrigatórios devem ser comprovados mediante apresentação de documentação técnica e outros documentos que se façam necessários.

2.3.2 Os produtos que não tiverem os prazos de garantia especificados na descrição do item, deverão apresentar garantia do fabricante de no mínimo 1 ano.

3. VALOR DE REFERÊNCIA

3.1 Os valores unitários de referência foram obtidos através de média aritmética simples dos valores das pesquisas de mercado, estando compatíveis com os praticados no mercado e no âmbito da administração pública, conforme comprovado através da Planilha de Custos constante no processo.

4. DA PROPOSTA E AMOSTRA

4.1 A PROPONENTE deverá apresentar proposta compreendendo o valor unitário e o valor total de cada item.

4.2. A pregoeira poderá solicitar o envio de documentos que contenham as características do material ofertado, minudenciando *o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade,* além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, prospectos, etc.

4.3 Poderá também ser solicitado pela pregoeira, a seu critério, o envio de amostra(s) do(s) item(ns), que deverá(ão) ser apresentada(as) pela licitante classificada em primeiro lugar no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da data da solicitação, junto ao **Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira**, localizado na Rodovia SC 135 – Km 125 – Videira/SC CEP: 89.560-000, para conferência do produto com as especificações solicitadas neste Termo de Referência.

4.3.1 Os produtos apresentados e colocados à disposição da Administração como amostra serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, abertos, desmontados, instalados e submetidos aos testes necessários pela equipe técnica responsável, estando disponível para retirada no ***Campus* Videira** pela licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação de disponibilidade pelo IFC enviada para o e-mail do fornecedor cadastrado no SICAF.

4.3.1.1 Caso a amostra não seja retirada no prazo estabelecido, poderá ser integrada ao patrimônio do IFC, utilizada por seu Almoxarifado ou descartada.

4.3.2 A amostra apresentada deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

4.3.2.1 Serão rejeitadas as amostras que apresentarem qualquer tipo de defeito que prejudique sua avaliação, forem de qualidade inferior em relação às especificações constantes do Termo de Referência e da proposta e estiverem desacompanhadas de declaração da licitante de que entregará os produtos de acordo com as amostras apresentadas.

5. CLASSIFICAÇÃO DE BEM COMUM

5.1 Os itens que integram o objeto da presente licitação enquadram-se na classificação de bem comum, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, do Decreto n° 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

6. DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1 A CONTRATAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DOS ITENS SERÁ DE FORMA PARCELADA, de acordo com a necessidade do órgão, e será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 A quantidade contratada deverá ser entregue no setor de almoxarifado do órgão solicitante, em até 07 (dez) dias úteis após a retirada da Nota de Empenho ou, quando for o caso, conforme estabelecido na descrição do item constante no item 2.2 e 2.3 do presente Termo, devidamente acompanhados da Nota Fiscal.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 O recebimento do objeto deverá ser efetuado pelo **Chefe do Setor do Almoxarifado**, e deverá ser recebido da seguinte forma:

> **7.1.1 Provisoriamente**, pelo **Chefe do Setor de Almoxarifado**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega dos materiais no Setor de Almoxarifado, para posterior verificação da conformidade dos itens com as especificações exigidas.
>
> **7.1.2 Definitivamente**, pelo **Coordenador do Setor de Tecnologia da Informação**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade qualitativa e quantitativa dos itens.

7.2 Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Termo de Referência, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa, e ainda, notificando-a a efetuar o fornecimento do objeto em questão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que todas as despesas tais como: frete, impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, ocorrerão por conta da empresa adjudicatária.

> **7.2.1** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o setor de responsável do solicitante dará ciência à Diretoria de Administração e Planejamento da CONTRATANTE, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas no Edital.

7.3 Serão recusados os materiais/bens imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações e/ou que não estejam adequados para uso;

7.4 Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local de entrega.

7.5 A despesa relativa a entrega do objeto correrá por conta exclusiva da contratada.

7.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

8.1 A Contratada obriga-se a:

8.1.1 Cumprir fielmente, além da Lei nº 8.666/93, o estipulado no Edital, no termo de referência e seus Anexos, na sua proposta e em especial:

8.1.1.1 Efetuar a confecção e a entrega do objeto na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e de sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade.

8.1.1.2 Cumprir fielmente esta norma, de forma que os serviços relacionados sejam executados com esmero e perfeição.

8.1.1.3 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.1.4 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante.

8.1.1.5 Providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a correção de falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE.

8.1.1.6 Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.1.7 Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

8.1.1.8 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

8.1.1.9 Cumprir e fazer cumprir seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste termo de referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenentes.

8.1.1.10 Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si.

8.1.1.11 Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependência da CONTRATANTE.

8.1.1.12 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

8.1.1.13 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

8.1.1.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.1.1.15 Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados.

8.1.1.16 Os produtos que não tiverem os prazos de garantia especificados na descrição do item, deverão apresentar garantia do fabricante de no mínimo 1 ano.

8.1.1.17 Entregar os materiais no almoxarifado nos endereços citados em perfeitas condições e sem custos adicionais para a instituição.

8.1.1.18 Todos os itens deverão ser entregues, de segunda à sexta-feira, no horário das 8:00 às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

8.2 A Contratante obriga-se a:

8.2.1 Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.2.2 Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

8.2.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.2.4 Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente.

8.2.5 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato.

8.2.6 Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no edital e na licitação.

8.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. PERIODICIDADE DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão, no exercício de **2016**, à conta do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: **108785**, Fonte: **0112000000**, Elemento de Despesa: **33.90.30 e 44.90.30**. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação que, por ventura ocorrerem em exercício futuro, correrão a conta dos créditos orçamentários então vigentes.

12. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1 A Diretora Geral do **Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei n° 10.520/02, de 17/07/02, Decreto nº 5.450/05, de 31/05/2005, e Decreto 7.892/2013 de 23/01/2013 aprova o presente termo de referência de procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico (SRP).

Videira(SC), 07 de outubro de 2016.

ROSANGELA AGUIAR ADAM
Diretora Geral do IFC Campus Videira
PORTARIA 289/2016 DOU DE 27/01/2016

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 0010/2016

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2016

PROCESSO Nº **23352.001398/2016-82**
VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

A **UNIÃO**, por intermédio do **Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira**, ente autárquico, com sede na Rod. SC 135, Km 125, s/ nº, Campo Experimental, em Videira/SC, CEP 89560-000, Fone: (49) 3533 4900, Fax (49) 3533 4901, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.635.424/0007-71, doravante denominada **CONTRATANTE,** neste ato representada pela sua Direção Geral, Senhora (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), brasileiro, (XXXXXX), residente e domiciliado na (XXXXXXXXXXXXXXXX) Cidade de (XXXXXXXXXXXX), CEP 89051-000, CPF nº(XXX.XXX.XXX-XX), RG nº. (XXXXXXXXXXXXX), nomeado pela Portaria nº (**XXXX)**, de **XX/XX/XXXX**, publicada em **XX/XX/XXXX**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº (**XXXX)**, de **XX/XX/XXXX**, publicada em **XX/XX/XXXX.**

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; do Decreto n° 2.271, de 1997; da Instrução Normativa nº. 2 de 11/10/2010 do MPOG, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas.

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0010/2016**, conforme Ata publicada em **XX/XX/XXXX** e homologada pelo **XXXX**; resolve:

REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir enumerados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, cuja proposta foi classificada em **XX** lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o **Registro de preços para eventual aquisição de materiais de consumo de TI para suprir as necessidades do IFC em seus diversos *Campi*, sendo o Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira como órgão gerenciador,** conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I**, demais condições deste edital e de acordo com os itens, quantidades e valores estabelecidos abaixo:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXXXXXX

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o **Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira** e as outras instituições relacionadas no Edital do Pregão eletrônico de Registros de Preços **nº 0010/2016**, serão órgãos participantes.

2.1.1 Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP de acordo com o Decreto 7.892/2013, em especial seu Art. 5º, e ainda o seguinte:

2.1.1.1 Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata.

2.1.1.2 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

2.1.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor designado, nos termos da art.67 da lei nº. 8.666/93.

2.1.1.4 Permitir o acesso de funcionários da Contratada, devidamente credenciados, às dependências do Instituto Federal Catarinense ou dos Órgãos Participantes e a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas.

2.1.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.

2.1.1.6 Relacionar-se com a empresa exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada.

2.1.1.7 Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado de forma a garantir que os mesmos continuem mais vantajosos para o Instituto Federal Catarinense.

2.1.1.8 Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

2.1.1.9 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para o **Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira** e demais instituições (Órgãos Participantes), se executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

2.1.2 Caberá aos Órgãos Participantes o cumprimento do Decreto 7.892 de 23/01/2013, em especial seu Art. 6º, inclusive, indicar o gestor do contrato, ao qual além das atribuições previstas no Termo de Referência e no art. 67 da Lei nº 8.666/93, compete:

2.1.2.1 Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada.

2.1.2.2 Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização.

2.1.2.3 Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas.

2.1.2.4 Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à execução do objeto contratado e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho ou assinar o contrato.

2.1.2.5 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

2.2 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/93.

2.2.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.2.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as disposições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.2.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.2.4 As adesões de que trata o art. 22 do Decreto 7.892/2013, se houver, não excederão, na totalidade, **ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.2.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.2.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.2.7 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

2.2.8 Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme art. 7º do Decreto 7.892/2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, no período de xx/xx/2016 a xx/xx/2017.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

4.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

4.6 O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

4.6.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

4.6.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

4.6.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, nos termos desta Ata.

4.6.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

4.6.5 Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.6.6 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado.

4.8 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

5.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 As condições de fornecimento constam no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

5.3 O Órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para comunicar o recebimento e/ou para efetuar a retirada da Nota de Empenho de despesa ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

5.4 Antes da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Contratante realizará consulta “on line” ao SICAF e aos demais sítios oficiais da(s) autoridade(s) administrativa(s)vinculada(s) especificados no edital, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

5.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

5.6 Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 Os prazos e as condições da aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado conforme previsão contida no Instrumento Convocatório.

9. CLÁUSULA NONA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme o § 1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 O fornecimento do objeto da presente Ata de registro de preços será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo **Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira**, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a entrega, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1 A disciplina das sanções são as previstas no Instrumento Convocatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será anexada a esta Ata uma cópia do Termo de Referência.

12.2 Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **0010/2016** e a proposta da empresa.

12.3 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto n° 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do Decreto n° 2.271, de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

12.4 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Caçador/SC, Subseção Judiciária de Caçador, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

E para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e pelas testemunhas abaixo assinadas que a tudo assistiram.

Videira/SC, xx de xxxx de 2016.

_____	_____
Representante do Órgão	Representante da Empresa
_____	_____
TESTEMUNHA	TESTEMUNHA

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

[EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]

Razão Social:_____
CNPJ_____
Endereço_____
Fone/Fax_____e-mail _____
Banco, a Agência e número da Conta Corrente:_____
_____
_____

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
				TOTAL	

Declaramos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da entrega definitiva da proposta, nos termos do edital.

Declaramos que os preços apresentados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos, diretos ou indiretos inerentes ao objeto, como salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, dentre outros, nos termos do edital.

DATA: _____ /____ /2016.

_____
ASSINATURA/ CARIMBO EMPRESA

ANEXO IV

PREGÃO Nº 0010/2016

PROCESSO Nº 23352.001398/2016-82

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0000/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE *CAMPUS* VIDEIRA E A EMPRESA (XXXXXXXXXXXXXXX) REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE TI PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO IFC EM SEUS DIVERSOS *CAMPI*, SENDO O INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE *CAMPUS* VIDEIRA COMO ÓRGÃO GERENCIADOR, NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2016 E SEUS ANEXOS.

A **UNIÃO**, por intermédio do **Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira**, ente autárquico, com sede na Rodovia SC 135, Km 125, Bairro Campo Experimental, em Videira/SC, CEP 89560-000, Fone: (49) 3533 4900, Fax (49) 3533 4901, inscrita no CNPJ/MF sob nº. (XX.XXX.XXX/XXXX-XX), doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo sua Diretora Geral, Senhora (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), brasileira, (XXXXXX), residente e domiciliada na (XXXXXXXXXXXXXXXX) Cidade de (XXXXXXXXXXXX), CEP 89560-000, CPF nº(XXX.XXX.XXX-XX), RG nº. (XXXXXXXXXXXXX) e a Empresa (XXXXXXXXXXXXXXXXX), CNPJ/MF nº (XX.XXX.XXX/XXXX-XX), estabelecida na Rua (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), bairro (XXXXXXXXXXXXX), cidade de (XXXXXXXXXXXXX), CEP (XXXXXXXX) Fone/fax: (XXXX)XXXX-XXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), brasileiro (a), (XXXXXX), residente e domiciliado (a) na Rua (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), nº (XXXX), bairro (XXXXXXXXXXXXX), cidade de (XXXXXXXXXXXXX), CEP (XXXXX-XXX), CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, RG nº (XXXXXXXXXXXXX), celebram o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo firmadas. As partes contratantes, de mútuo acordo, aceitam as seguintes cláusulas e condições

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O contrato tem como objeto **Registro de preços para eventual aquisição de materiais de consumo de TI para suprir as necessidades do IFC em seus diversos *campi*, sendo o Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira como órgão gerenciador,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

1.1.1 Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão nº 0010/2016**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO DOS ITENS

2.1 O preço do item declarado vencedor, conforme descrito no Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 0010/2016**, com base na proposta em que foi declarado vencedor, será o seguinte:

Item	Qtde	Un	Descrição	Marca e Modelo	Valor Unit	Valor Total
XXX	XXXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXX

2.2 O valor estipulado será fixo e irreajustável, nos termos da Legislação em vigor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

3.1 A Contratada obriga-se a:

3.1.1 Realizar o fornecimento dos bens, no prazo e condições definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada e dirigida a Contratante, que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

3.1.2 Fornecer preço à vista com tributos, mão de obra, seguro e despesas de quaisquer natureza, incidentes direta e indiretamente sobre os serviços, deduzidos eventuais descontos.

3.1.3 Informar o nome do responsável para representá-la perante a Contratante. Qualquer alteração do responsável pelo fornecimento dos produtos do presente objeto deverá ser comunicada por escrito e autorizada previamente pelo responsável pela fiscalização.

3.1.4 Fornecer os produtos referentes ao objeto desta licitação dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações.

3.1.5 Aceitar a fiscalização e o acompanhamento do fornecimento pela Contratante, devendo comunicar imediatamente, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade, alteração ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato.

3.1.6 Realizar o fornecimento do presente objeto de forma meticulosa, sem interrupções, garantindo o perfeito desempenho deste.

3.1.7 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.8 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto licitado, tais como: a) salários; b) seguros de acidentes; c) taxas, impostos e contribuições; d) indenizações; e) vales-refeição; f) vales-transporte; e g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

3.1.9 Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE.

3.1.10 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente ao objeto licitado e outros bens

de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por empregados credenciados para a entrega do objeto.

3.1.11 Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação.

3.1.12 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE.

3.1.13 Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto, sem prévio consentimento por escrito da Contratante, sob pena de incorrer nas penalidades nele previstas.

3.1.14 Assumir todos os gastos e despesas decorrentes, direta ou indiretamente, da execução do presente objeto.

3.1.15 Responsabilizar-se ressarcindo todo e qualquer dano causado à Contratante ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados.

3.1.16 Guardar sigilo absoluto sobre as informações que vier a ter conhecimento por força da contratação.

3.1.17 Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas no instrumento contratual.

3.1.18 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.19 Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados.

3.1.20 Os produtos que não tiverem os prazos de garantia especificados na descrição do item, deverão apresentar garantia do fabricante de no mínimo 1 ano.

3.1.21 Entregar os materiais no almoxarifado no endereço citado em perfeitas condições e sem custos adicionais para a instituição.

3.1.22 Todos os itens deverão ser entregues, de segunda à sexta-feira, no horário das 8:00 às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

3.2 A Contratante obriga-se a:

3.2.1 Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.2.2 Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

3.2.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

3.2.4 Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente.

3.2.5 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato.

3.2.6 Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no edital e na licitação.

3.2.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O prazo para pagamento será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento definitivo dos materiais pelo fiscal de contratos através do "atesto" da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

4.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.1.2 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

4.1.3 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada na forma eletrônica consoante protocolo de ICMS nº 85 de 09 de Julho de 2010.

4.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.2 Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.3.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.4 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, da seguinte forma:

4.4.1 O valor do contrato será depositado na conta-corrente, agência e estabelecimento bancário, indicados pela Contratada.

4.5 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.6 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

4.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
VP = Valor a ser pago
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,0001644$$

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

5.1 A entrega total do objeto deverá ocorrer conforme prazo e forma de entrega estabelecidos no termo de referência.

5.2 O recebimento do objeto se efetivará em conformidade com os Artigos 73 a 76 da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, mediante recibo, nos seguintes termos:

5.2.1 Provisoriamente, pelo **Chefe do Setor de Almoxarifado**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega dos materiais no Setor de Almoxarifado do **Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira**, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações exigidas.

5.2.2 Definitivamente, pelo **Coordenador do Setor de Tecnologia da Informação**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade qualitativa e quantitativa dos materiais.

5.3 Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa, e ainda, notificando-a a efetuar o fornecimento do objeto em questão no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sendo que todas as despesas tais como: frete, impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, correrão por conta da empresa vencedora dos produtos.

5.4 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência à Diretoria Administrativa e Financeira da CONTRATANTE, através de Comunicação Interna, a

fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das sanções previstas neste Edital.

5.5 Será recusado o objeto que não atender às especificações do edital ou que não estiver adequado para uso.

5.6 O Setor de Patrimônio do Instituto Federal Catarinense oferece as condições necessárias de guarda e armazenamento do objeto, que não permitam a deterioração do equipamento.

5.7 Relativamente ao disposto nos presentes itens e respectivos subitens, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

> **5.7.1** Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

6.1 O período de vigência do Contrato ficará adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

6.2 Não haverá prorrogação contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1 A Contratante pagará à Contratada, nos termos da adjudicação e homologação do resultado pela Diretora Geral deste Instituto, o valor total de R$ (XXXXXX), relativo ao valor total do(s) item(ns) mencionado(s) na cláusula segunda e conforme fixado na proposta da vencedora, já incluídas as taxas, títulos incidentes e deduzido o desconto, se houver, concedido pela CONTRATADA.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade do fornecimento dos bens de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2 A garantia dos equipamentos/itens será de 05 (cinco) anos, a qual inicia com a data de recebimento do objeto pela CONTRATANTE declarado na nota fiscal que o objeto foi entregue conforme nota de empenho.

8.3 As despesas e custos de materiais e mão de obra que envolvem a substituição do bem, no período da garantia, correram por conta da CONTRATADA.

8.4 Recebido definitivamente o objeto, se a qualquer tempo durante sua utilização normal, vier a se constatar incompatibilidade dos itens/equipamentos entregues com as especificações que foram contratadas exigidas no termo de referência deste edital, proceder-se-á com a solicitação de substituição dos itens/equipamentos, substituição que deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da notificação da irregularidade pelo Contratante, sendo que todas as despesas tais como: frete, instalação, impostos, taxas, tributos, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, correrão por conta da empresa contratada.

8.5 Durante a vigência deste Contrato, o fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE.

8.6 O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.7 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.6 A **CONTRATADA** poderá manter preposto, aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário

9. CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000 e do Decreto nº 5.450 de 2005 a **licitante/Adjudicatária** que não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, fizer declaração falsa e/ou ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas anteriormente e com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

10.2.2 Multa.

10.2.2.1 Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 30 (trinta) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil.

10.2.2.2 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem **10.2.2.1.**

10.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação ou contratação com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, por prazo não superior a 2 (dois) anos. (Parecer 08/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU c/c Orientação Normativa 49, de 25/04/2014).

10.2.4 Impedimento de participar em licitação ou contratação com a Administração Pública Federal e

descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos (Parecer 08/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU c/c Orientação Normativa 49, de 25/04/2014).

10.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

10.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

10.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.

10.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.7 Caso a Contratante determine a multa deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo **Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira.**

10.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1 Consoante o artigo 45 da Lei n° 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2 A rescisão deste Contrato poderá ser:

12.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de **30 (trinta) dias.**

12.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do **CONTRATANTE.**

12.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

12.4.1.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

12.4.2 A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará na retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação: **Programa de Trabalho: 108785, Fonte: 0112000000, Elemento de Despesa: 33.90.30 e 44.90.30**, **Nota de Empenho: xxxxxxxxxxxxx.**

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 5.450, de 2005, no Decreto n° 3.555, de 2000, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006 e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

15.2 Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Caçador/SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Videira/SC, xx de xxxxxx de 2016.

CONTRATANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHA	TESTEMUNHA